



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 17:45
1297 / estagiário

MPV - 443

00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008 <i>PSDB/PE</i>
Autor Deputado Bruno Araújo	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 7º da Medida Provisória nº443, de 21 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010, com base em justificativa do Poder Executivo ao Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda objetiva corrigir uma lacuna da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, que é a de tornar permanentes iniciativas adotadas para enfrentar situações emergenciais provocadas pela crise econômica global, que poderão provavelmente ser superadas até o final do próximo ano. Em função disto, a Emenda fixa um prazo máximo de vigência dos dispositivos da Medida Provisória, com possibilidade de prorrogação, caso adequadamente justificado pelo Poder Executivo.

PARLAMENTAR

